

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 18.085/22, ROTA DO TURISMO RELIGIOSO		
Autor:	100021 - DEPUTADA MARTA GONCALVES		
Usuário assinator:	100021 - DEPUTADA MARTA GONCALVES		
Data da criação:	07/10/2025 15:16:56	Data da assinatura:	07/10/2025 15:20:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA MARTA GONCALVES

AUTOR: DEPUTADA MARTA GONCALVES

PROJETO DE LEI
07/10/2025

Altera e Acrescenta dispositivos a Lei Nº 18.085, de 31.05.2022, na forma em que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XX, contido no art. 1º da Lei Nº 18.085, de 31/05/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - [...]”

XX – VIÇOSA DO CEARÁ: Furna do Finado Cesário e sua romaria e ***Igreja Nossa Senhora das Vitórias***” (NR)

Art. 2º Fica acrescido os incisos XXII, XXIII e XXIV, ao art. 1º da Lei Nº 18.085, de 31/05/2022, com a seguinte redação:

“Art. 1º - [...]”

XXII - AQUIRAZ – Igreja de São José do Ribamar,

XXIII – EUSÉBIO – Encenação da Paixão de Cristo;

XXIV – MARCO – Santuário Sagrado Coração de Jesus e a estátua do Servo de Deus Waldir Lopes de Castro.”

Art. 2º Revogam-se os dispositivos em contrário.

Art.3 – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de outubro de 2025.

MARTA GONÇALVES

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa enriquecer o rol de bens e manifestações culturais reconhecidos por esta Casa de Leis, por meio da inclusão de importantes elementos que compõem a história, a fé e a identidade dos municípios de Viçosa do Ceará, Aquiraz, Eusébio e Marco. A proteção e valorização do patrimônio cultural, material e imaterial, são fundamentais para o desenvolvimento social e a preservação da memória coletiva

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza,
07 de outubro de 2025.**



DEPUTADA MARTA GONCALVES

DEPUTADO (A)